

**DELIBERAÇÃO Nº 001, de 09 de junho de 2015**

**Estabelece as normas, procedimentos e critérios para o processo de eleição dos membros da Plenária e da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Novo (CBH – Rio Novo) para o período de 09/2015 a 09/2017.**

A Diretoria Provisória do **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Novo (CBH – Rio Novo)**, criada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo – CERH-ES através da Deliberação do Nº 009/2015, tendo por base o Regimento Interno do CBH – Rio Novo, aprovado em 06 de março de 2007, a Lei Federal Nº. 9.433 de 08 de Janeiro de 1997, a Lei Estadual Nº 10.179 de 18 de março de 2014, as Resoluções Nº. 001 de 30 de novembro de 2000, Nº. 018 de 04 de Setembro de 2007, Nº. 003 de 11 de junho de 2014, e suas atualizações, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo – CERH-ES e a Resolução Nº. 005 de 10 de abril de 2000 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de eleição dos representantes do Poder Público Executivo, dos Usuários de Recursos Hídricos e da Sociedade Civil Organizada para composição do quadro de membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Novo (CBH – Rio Novo);

DELIBERA:

**CAPÍTULO I**

**DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DA BACIA  
HIDROGRÁFICA DO RIO NOVO (CBH – RIO NOVO)**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para o processo de eleição dos membros da Plenária e Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Novo (CBH – Rio Novo) para o período de 09/2015 a 09/2017.

**Art. 2º** - A coordenação do processo eleitoral dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Novo (CBH – Rio Novo) para o período de 09/2015 a 09/2017 será realizada pela Diretoria Provisória do CBH – Rio Novo.

**Parágrafo único:** A Diretoria Provisória tem a seguinte composição: Representante do Segmento dos Usuários de Recursos Hídricos – Maurício Vieira Gomes; Representante do Segmento da Sociedade Civil Organizada – Delnir Faria; Representante do Segmento do Poder Público Executivo – Karla Volponi Fornaciari.

**Art. 3º** - São atribuições da Diretoria Provisória:

- I – Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos na presente Deliberação;
- II - Selecionar e capacitar os responsáveis por receber as inscrições do processo eleitoral para os membros da plenária do CBH – Rio Novo;
- III - Realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na região hidrográfica;
- IV - Acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições;
- V - Analisar a documentação das entidades inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;
- VI- Enviar para a Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, a relação das entidades habilitadas e não habilitadas, para que a mesma faça a publicação no seu sítio eletrônico;
- VII - Comunicar às entidades inscritas no processo eleitoral o resultado da análise das inscrições e prazos para complementação de documentação e/ou recursos;
- VIII - Realizar a reanálise da documentação, no caso de complementação de documentação e/ou recurso de entidade que teve sua inscrição não habilitada;
- IX - Encaminhar o Edital de Convocação da Assembleia Eleitoral à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico e ao CERH para conhecimento, constando a data, local e horário da Assembleia Eleitoral e o resultado final das inscrições, incluindo as inscrições indeferidas e as respectivas justificativas para os indeferimentos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da referida Assembleia;
- X - Realizar Assembleia Eleitoral para eleição dos membros da plenária e da nova Diretoria;
- XI - Promover o credenciamento dos usuários de recursos hídricos habilitados no processo eleitoral, e posterior agrupamento para escolha, por seus pares, dos representantes dos usuários de recursos hídricos durante a Assembleia Eleitoral, conforme disposto no art. 5º desta Deliberação;
- XII- Promover o credenciamento dos representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada habilitadas no processo eleitoral, e posterior agrupamento para escolha, por seus pares, dos representantes da Sociedade Civil Organizada durante a Assembleia Eleitoral, conforme disposto no art. 6º desta Deliberação;
- XIII- Promover o credenciamento dos representantes dos Poderes Públicos Executivos habilitados no processo eleitoral, e posterior agrupamento para escolha, por seus pares, dos representantes dos

Poderes Públicos Executivos durante a Assembleia Eleitoral, conforme disposto no art. 7º desta Deliberação;

IX - Encaminhar o resultado final do processo eleitoral e a ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico e no Diário Oficial do Estado - DIO/ES.

**Art. 4º** Caso necessário, a Diretoria Provisória poderá efetuar alterações na Deliberação do processo eleitoral, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico.

**Parágrafo único I** - Alterações de calendário posteriores à publicação da Deliberação Eleitoral não configuram Deliberações Retificadoras, mas deverão ser enviadas para publicação no sítio eletrônico da AGERH.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 5º** - São considerados representantes dos usuários de recursos hídricos, nos termos dos artigos 18 e 60 da Lei Estadual Nº 10.179 de 18 de março 2014, da Resolução 05/2000 do CNRH e do disposto no Regimento Interno, podendo participar do processo eleitoral do CBH – Rio Novo, as seguintes categorias:

I – Abastecimento público de água e/ou tratamento e esgotamento sanitário, compreendendo as entidades e empresas públicas e privadas, que respondem pelo abastecimento de água ou pelo esgotamento sanitário à população, com a captação e tratamento de água ou lançamento de efluentes na bacia;

II – Indústria, captação e diluição de efluentes industriais compreendendo os usuários e as entidades representantes das atividades industriais em geral, incluindo aqueles usos em que a água captada em seu estado bruto é utilizada para lavagem de veículos, máquinas e implementos em geral, com captação e tratamento de água ou lançamento de efluentes na bacia;

III - Irrigação e uso agropecuário, compreendendo os usuários da agricultura irrigada e de sequeiro, silvicultores, piscicultores, aquicultura e criadores de animais em geral, e entidades associativas de usuários instalados na bacia;

IV - Pesca, incluindo as associações de usuários passíveis de outorga dos setores de pesca;

V – Turismo e lazer, incluindo as associações de usuários passíveis de outorga dos setores de turismo e lazer.

**Art. 6º** - São considerados representantes da Sociedade Civil Organizada, nos termos dos artigos 60 e 67 da Lei Estadual Nº. 10.179 de 18 de março 2014 e do disposto no Regimento Interno, podendo participar do processo eleitoral do CBH – Rio Novo as entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias e que apresentem atuação comprovada na bacia:

I – Entidade associativa de usuários;

II – Entidade de classe;

III – Associações comunitárias;

IV – Organizações não governamentais.

**Parágrafo único** - Conforme Art. 67 da Lei Estadual Nº 10.179/2014 são consideradas Organizações Civas de Recursos Hídricos, as entidades cujos objetivos principais sejam de proteção, conservação, recuperação e desenvolvimento dos recursos hídricos, compreendendo:

I - Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;

II - Associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos, desde que representem exclusivamente associados que demandem vazões ou volumes de água considerados insignificantes;

III - Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;

IV - Organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade.

**Art. 7º** - São consideradas instituições do Poder Público Executivo, as Prefeituras de municípios constituintes da área de atuação do CBH - Rio Novo e instituições do Governo do Estado do Espírito Santo ou do Governo Federal com atuação na Região Hidrográfica.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CBH - RIO NOVO**

**Art. 8º** - A estratégia de mobilização para a eleição consiste das seguintes etapas:

I - Identificação das instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, entidades da Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos, que atuam na bacia;

II - Realização de reuniões de esclarecimento na região hidrográfica, para divulgação da Política Estadual de Recursos Hídricos e do processo de eleição do Comitê;

III - Realização de Assembleia Eleitoral para a escolha dos representantes dos Usuários de Recursos Hídricos, Poderes Públicos Executivos e das Entidades da Sociedade Civil Organizada.

**Parágrafo único** - As reuniões de esclarecimento, cujo objetivo é a prestação de informações sobre o processo eleitoral do CBH – Rio Novo, serão públicas e precedidas de divulgação, visando atingir toda área da bacia.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CBH – RIO NOVO**

**Art. 9º** - O CBH – Rio Novo é constituído por 18 membros titulares e 18 membros suplentes:

I – Seis (06) membros titulares e seis (06) membros suplentes representantes dos Usuários de Recursos Hídricos, com atuação comprovada na região hidrográfica, conforme Art. 5º da presente Deliberação;

II – Seis (06) membros titulares e seis (06) membros suplentes representantes da Sociedade Civil Organizada, com atuação comprovada na bacia, conforme Art. 6º da presente Deliberação;

III – Seis (06) membros titulares e seis (seis) membros suplentes representantes dos Poder Público, conforme Art. 7º da presente Deliberação;

**Parágrafo único** – O CBH – Rio Novo ficará composto por dezoito (18) membros titulares e dezoito (18) membros suplentes, totalizando trinta e seis (36) membros.

**Art. 10º** – O Processo Eleitoral para composição da plenária do CBH – Rio Novo para o período de 09/2015 a 09/2017 seguirá as seguintes etapas:

I - Mobilização e reuniões de esclarecimento;

II - Inscrições das instituições interessadas, representativas dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos, entidades da Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos;

III – Análise das inscrições e divulgação dos habilitados;

IV – Análise de recursos e/ou complementação de documentos e divulgação da lista final de habilitados e não habilitados;

V- Convocação para a Assembleia Eleitoral;

VI - Assembleia Eleitoral para eleição dos membros titulares e suplentes dos Usuários de Recursos

Hídricos, dos Poderes Públicos Executivos e das entidades da Sociedade Civil Organizada, e posse destes;

VII - Eleição e posse da nova Diretoria na mesma Assembleia Eleitoral;

VIII - Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico e no Diário Oficial do Estado - DIO/ES

§ 1º - As reuniões de esclarecimento e a Assembleia Eleitoral do CBH – Rio Novo serão conduzidas e presididas pela Diretoria Provisória.

§ 2º - Somente poderão participar da Assembleia Eleitoral, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na presente Deliberação.

§ 3º - A instituição, previamente habilitada no processo eletivo, participará da Assembleia Eleitoral através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro representante indicado formalmente para participação na Assembleia Eleitoral, o qual deverá estar devidamente credenciado.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**Art. 11º** - As inscrições para o processo de eleição dos membros do CBH – Rio Novo deverão **ser feitas entre os dias 08 de julho e 14 de agosto de 2015**, no local de inscrição abaixo elencado. Também poderão ser feitas pelos **Correios, exclusivamente por sedex, até 31 de julho de 2015**. Deverá constar no Envelope **Inscrição no Processo Eleitoral do CBH – Rio Novo** e ser enviado para o endereço: Prefeitura de Iconha - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, Praça Darcy Marchiori, Nº 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP 29.280 -000.

Local de inscrições presencial:

**Iconha:** Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, Espaço Cultural “Zoé Rodrigues Misságia”, Av. Cel. Antônio Duarte, s/nº, Bairro Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000, Tel.: (28) 3537-2003.

Responsável por receber as inscrições: Karla Volponi Fornaciari, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

**Parágrafo único** - Após concluir sua inscrição a instituição receberá um comprovante de inscrição, documento que ainda não garante que o pretendente esteja habilitado a participar do processo

eleitoral. A habilitação só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Diretoria Provisória do CBH – Rio Novo.

**Art. 12** - Os Usuários de Recursos Hídricos para participarem do processo eleitoral do CBH – Rio Novo deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da instituição, conforme **Anexo I**, desta Deliberação;

II – Cópia da portaria de outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma, ou certidão de dispensa de outorga (no caso de uso considerado insignificante) ou outro documento expedido pelo Órgão Estadual de Recursos Hídricos IEMA/AGERH referente à regularização do seu uso;

III – Cópia do estatuto e/ou contrato social da instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;

IV - Cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório ou carta de apresentação, quando for o caso de instituição que não possua diretoria, ou, no caso de firma individual, o requerimento de empresário registrado;

V - No caso de propriedade rural, cópia do último Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) (popularmente conhecido como INCRA) emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

**Art. 13** - As entidades da Sociedade Civil Organizada para participarem do processo eleitoral do CBH – Rio Novo deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo I** desta Deliberação;

II – Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento;

III- Formulário de desenvolvimento de atividades devidamente preenchido, conforme **Anexo II**, anexando os respectivos comprovantes de forma a assegurar a veracidade e abrangência das informações;

IV - Cópia da ata de fundação;

V – Cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;

VI - Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura da instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VII - Cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;

VIII – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, quando couber.

**Art. 14** - Os Poderes Públicos Executivos para participarem do processo eleitoral do CBH – Rio Novo deverão se inscrever mediante entrega do Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da instituição (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal), conforme **Anexo I** desta Deliberação.

**Art. 15** - Cada pessoa jurídica, inclusive a que faça uso de recursos hídricos considerados insignificantes, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 5º, 6º e 7º desta Deliberação, de acordo com a sua atividade principal.

**Art. 16** - Compete à Diretoria Provisória julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 5º, 6º e 7º desta Deliberação, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PODER PÚBLICO EXECUTIVO**

**Art. 17** – A habilitação dos Usuários de Recursos Hídricos, das entidades da Sociedade Civil Organizada e dos Poderes Públicos Executivos está condicionada à análise e aprovação pela Diretoria Provisória, dos documentos pertinentes mencionados nos artigos 12, 13 e 14, desta Deliberação, respectivamente.

**Art. 18** - A habilitação, homologada pela Diretoria Provisória, dará direito ao concorrente de participar, votar e ser votado na Assembleia Eleitoral para escolha dos membros da plenária do CBH – Rio Novo.

**Art. 19** – A listagem contendo o resultado final da habilitação dos inscritos elaborada e homologada pela Diretoria Provisória será publicada no sítio eletrônico oficial da AGERH ([www.agerh.es.gov.br](http://www.agerh.es.gov.br)) e colocada à disposição no local de inscrição.

**Art. 20** - Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à Diretoria Provisória em local e prazo previstos no **Anexo V** da presente Deliberação.

**Art. 21** - O credenciamento dos participantes na Assembleia Eleitoral será realizado tendo por base a relação final dos habilitados, aprovados e homologados pela Diretoria Provisória do CBH – Rio Novo.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22** - As datas, locais e horários de realização das reuniões de esclarecimento, bem como local e horário da Assembleia Eleitoral, serão publicados no sítio eletrônico da AGERH ([www.agerh.es.gov.br](http://www.agerh.es.gov.br)).

**Art. 23** - As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativas à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do **Anexo IV** desta Deliberação.

**Art. 24** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Provisória.

**Art. 25** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Iconha, 09 de junho de 2015.

Diretoria Provisória do CBH – Rio Novo

Delnir Faria  
Presidente

Maurício Vieira Gomes  
Vice-presidente

Karla Volponi Fornaciari  
Secretária Executiva



# COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO NOVO

- Vargem Alta, Rio Novo do Sul, Itapemirim, Iconha e Piúma -

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Nome da entidade:
2. CNPJ da entidade:
3. Nome do representante da entidade:
4. CPF do representante da entidade:
5. Ano do início das atividades desenvolvidas:

#### 6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

	Educação ambiental
	Gestão de recursos hídricos
	Qualidade da água
	Saneamento
	Irrigação
	Águas subterrâneas
	Conservação do solo
	Uso racional da água
	Monitoramento
	Gestão ambiental
	Turismo ecológico
	Pesca
	Lazer
	Outro(s). Qual(s)?

#### 7. Atividade Desenvolvida pela Entidade:

	Proteção e/ou conservação de nascentes
	Descida ecológica do rio
	Palestras
	Reaproveitamento de materiais
	Plantio de mudas
	Limpeza de margens de cursos d'água
	Monitoramento da qualidade e/ou quantidade dos recursos hídricos
	Diagnóstico ambiental de bacia
	Pesquisa científica
	Outro(s). Qual(s)?

#### 8. Tipo de Documento de Comprovação de Atividade Desenvolvida:

	Cópia de matéria publicada em revista ou jornal
	Folder

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO NOVO**  
**- Vargem Alta, Rio Novo do Sul, Itapemirim, Iconha e Piúma -**

	Certificado emitido por instituição idônea
	Artigo publicado em revista, anais de congresso, encontros, seminários ou similares
	Cartilha
	Projeto de pesquisa registrado e/ou aprovado por órgão competente
	Relatório final de pesquisa realizada
	Fotos
	Outro(s). Qual(s)?

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Declarante

**ANEXO III**

**RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

Recebemos do Sr (a) \_\_\_\_\_, 01 (um) envelope lacrado com a documentação da Instituição \_\_\_\_\_, referente à sua inscrição no processo eleitoral do CBH – Rio Novo para o período de 09/2015 a 09/2017.

Firmo o Presente.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Nome legível e assinatura do recebedor - Carimbo (se possível).

**ANEXO IV**

**TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_, funcionário da Instituição \_\_\_\_\_ comprometo-me a receber, conferir, protocolar e zelar pela documentação referente às inscrições para o processo eleitoral do CBH – Rio Novo, até a sua transferência para a Diretoria Provisória. Declaro estar ciente das normas, procedimentos e critérios que regem o processo de inscrição, previstos na Deliberação N° 001/2015 do CBH – Rio Novo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Declarante

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA PLENÁRIA  
DO CBH – RIO NOVO PARA O PERÍODO 09/2015 A 09/2017**

<b>Nº</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
<b>01</b>	Publicação de extrato da Deliberação 001/2015 no DIO-ES e da Deliberação na íntegra no sítio eletrônico da AGERH ( <a href="http://www.agerh.es.gov.br">http://www.agerh.es.gov.br</a> )	08/07/2015
<b>02</b>	Divulgação no sítio eletrônico da AGERH ( <a href="http://www.agerh.es.gov.br">http://www.agerh.es.gov.br</a> ) da data, local e horário da reunião de esclarecimento	08/07/2015
<b>03</b>	Início do período de inscrições	08/07/2015
<b>04</b>	Reunião ou reuniões de esclarecimento	08/07/2015 à 31/07/2015
<b>05</b>	Último dia de envio de inscrição por <i>sedex</i>	31/07/2015
<b>06</b>	Último dia de inscrição	14/08/2015
<b>07</b>	Análise das inscrições	17/08/2015 à 19/08/2015
<b>08</b>	Divulgação da relação dos habilitados e não habilitados no sítio eletrônico da AGERH ( <a href="http://www.agerh.es.gov.br">http://www.agerh.es.gov.br</a> )	21/08/2015
<b>09</b>	Complementação de documentação, recursos ou impugnação <b>no mesmo local da inscrição</b>	24/08/2015 à 28/08/2015
<b>10</b>	Análise das complementações de documentação, recursos ou impugnação	01/09/2015 à 02/09/2015
<b>11</b>	Publicação no sítio eletrônico da AGERH ( <a href="http://www.agerh.es.gov.br">http://www.agerh.es.gov.br</a> ) do Edital de Convocação para a Assembleia Eleitoral, informando local e horário da mesma e a relação final dos habilitados	04/09/2015

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO NOVO**  
**- Vargem Alta, Rio Novo do Sul, Itapemirim, Iconha e Piúma -**

<b>12</b>	Eleição da nova Plenária e Diretoria do <b>CBH – Rio Novo</b> e posse das mesmas	15/09/2015
-----------	--	------------